

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2024** cujo objeto **CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixeré2024@outlook.com.

EDITAL ENCONTRA-SE ANEXO A ESTA PUBLICAÇÃO.

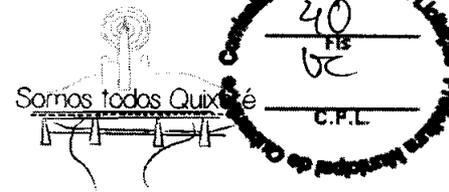
Quixeré – CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.



MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0098/2024
DISPENSA Nº. 0098/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP 62.920-000, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Site <https://www.quixere.ce.gov.br/>;

INFORMAÇÕES: e-mail: licitaquixeré2024@outlook.com e Telefone: (85) 4042-5520

1. – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto de engenharia em anexo.

1.2 COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

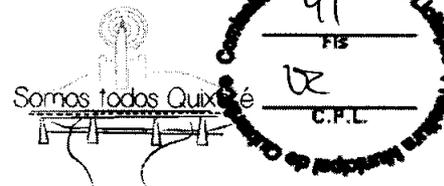
- 1.1.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO;
- 1.1.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária 0501.12.122.1201.2.030 –



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Fonte: 1500100100 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2.1 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 119.478,57 (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);**

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixeré2024@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **05 DE DEZEMBRO DE 2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **05 DE DEZEMBRO DE 2024 às 13:00hs**

3.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, juntamente com as Planilhas de **Orçamento, Cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, encargos sociais e composição do BDI**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

3.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

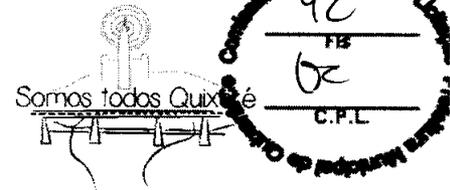
4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.1.2.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.1.2.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

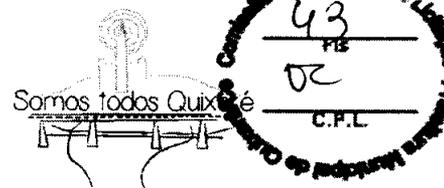
4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



4.1.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.1.3.2.1. Os documentos referidos no item 4.1.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;

4.1.3.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.3.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.1.4.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

4.1.4.3 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.1.4.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior – reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

4.1.4.4.1- O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.1.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.1.5.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

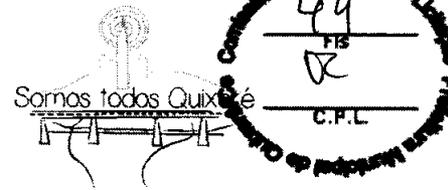
5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº 0098/2024
DISPENSA Nº 0098/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso I da Lei
14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNI	VR TOT
CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS, PRAZOS E METODOLIGIA CONTIDOS NO PROJETO DE ENGENHARIA	SERVIÇO	01	119.478,57	119.478,57

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A atual condição do piso da escola Professor João Oliveira Lima apresenta sérias deficiências, resultando em impactos negativos no cotidiano escolar. O piso existente demonstra sinais de desgaste, rachaduras, e irregularidades que não apenas comprometem a segurança de alunos, professores e demais servidores, mas também dificultam a execução de atividades pedagógicas e administrativas.

Essa situação tem gerado uma série de problemas, como riscos de acidentes por tropeços ou quedas, especialmente entre as crianças, que são mais vulneráveis a esse tipo de incidente. Além disso, a precariedade do piso interfere diretamente na qualidade dos espaços utilizados para atividades físicas, culturais e recreativas, limitando o desenvolvimento pleno das práticas escolares e, em última instância, prejudicando o aprendizado e a convivência na comunidade escolar.

A substituição do piso atual por um piso industrial se justifica por suas características técnicas, que incluem maior resistência ao desgaste e ao peso de mobiliários e equipamentos utilizados no ambiente escolar. Esse tipo de piso também oferece facilidade de manutenção e limpeza, contribuindo para um ambiente mais salubre e adequado às exigências de higiene e segurança. Além disso, o novo piso suportará de forma eficiente o tráfego constante de pessoas, promovendo a durabilidade e reduzindo custos futuros com reparos.

Portanto, a implementação desse projeto é indispensável para atender às demandas estruturais da escola e garantir um ambiente seguro, funcional e propício ao desenvolvimento educacional, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a melhoria da infraestrutura escolar e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educativo.

2.2 A contratação será feita com base no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, quando o valor da contratação for inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade. Caso o valor ultrapasse os limites previstos para dispensa, deverá ser realizado um processo licitatório, garantindo a isonomia entre os possíveis prestadores do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



3.1 A Escola Professor João Oliveira Lima desempenha um papel essencial na formação educacional do município de Quixeré, sendo responsável por atender a um grande número de estudantes da região. Contudo, a unidade enfrenta atualmente problemas estruturais significativos, em especial relacionados ao piso de suas instalações. O piso existente apresenta condições inadequadas para suportar o fluxo intenso de alunos, funcionários e equipamentos, sendo evidente o desgaste causado pelo uso contínuo e pela incapacidade de suportar cargas mais pesadas, como mobiliário escolar, materiais didáticos e equipamentos tecnológicos.

As consequências desse problema são graves e comprometem o funcionamento adequado da escola. A deterioração do piso não apenas dificulta o trânsito seguro de pessoas, mas também aumenta os riscos de acidentes, como quedas e lesões, que podem impactar tanto os alunos quanto os profissionais que trabalham no local. Além disso, a precariedade da infraestrutura pode prejudicar as condições de ensino e aprendizado, afetando diretamente a qualidade do ambiente educacional oferecido.

Nesse sentido, a construção de um piso industrial na escola é uma medida imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações. O piso industrial, conhecido por sua resistência e capacidade de suportar grandes cargas, representa uma solução estrutural que atenderá às demandas específicas da unidade escolar, assegurando maior longevidade às instalações e contribuindo para a preservação de outros bens públicos.

A contratação de empresa especializada para a execução dessa obra será realizada por meio do método de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha é justificada pela necessidade de se resolver o problema com celeridade, considerando que a continuidade do funcionamento da escola, sem prejuízo às suas atividades, é essencial para garantir o direito à educação. O caráter técnico e especializado da obra demanda a contratação de uma empresa capacitada, que possua experiência comprovada na execução de pisos industriais, garantindo a qualidade e a conformidade da intervenção com as normas técnicas vigentes.

Portanto, a medida proposta visa assegurar a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento educacional e minimizando os riscos decorrentes das condições estruturais inadequadas da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 O serviço será executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

4.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.3.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.3.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.2.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.2.4.2.1. Os documentos referidos no item 4.2.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.2.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.4.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

4.2.5.3 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.2.5.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior – reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

4.2.5.4.1- O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.6 OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços objeto da Contratação deverão seguir as rotinas operacionais constantes no projeto básico em seu cronograma físico financeiro, e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na escola, conforme determinação da secretaria de educação.

5.3. Os serviços serão prestados em horários de trabalhos estabelecidos pelas Leis trabalhista e excepcionalmente, por determinação da contratada em horários extraordinários (horas extras);

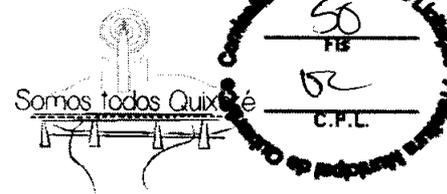
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

me



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

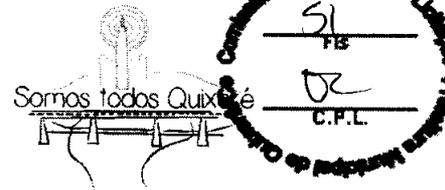
7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, juntamente com o **Orçamento**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

8.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.2.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.2.4 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

8.2.5 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou pessoalmente no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

8.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

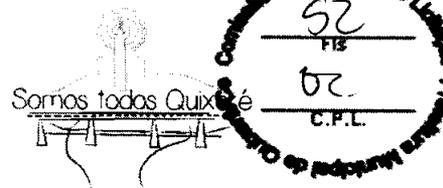
9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 119.478,57 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

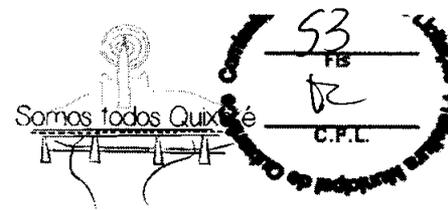
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré/Ce.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária nº 0501.12.122.1201.2.030 – Gerenciamento da Secretaria de Educação; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0098/2024
DISPENSA Nº. 0098/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ /CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR GLOBAL
01	CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS, PRAZOS E METODOLIGIA CONTIDOS NO PROJETO DE ENGENHARIA	SERVIÇO	01		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

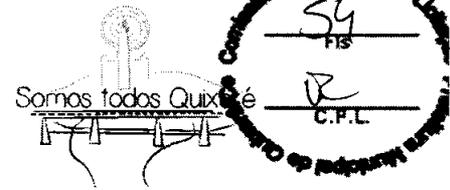
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0098/2024
DISPENSA Nº. 0098/2024

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA
_____ DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sr.(a). MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, nomeado através da Portaria Nº **005.01.02.2024** de 01 de fevereiro de 2024.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito(a) no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito(a) no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0098/2024** , Dispensa nº. **0098/2024** , de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 - CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONSTRUÇÃO DE UM PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14. 5.1. **3.1.2** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

3.1.3 O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3.1.5 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria e Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 - DO REAJUSTE:

3.2.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INCC** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBGE).

3.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.2.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São Responsabilidades do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2024** e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

4.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será **de até 20 (vinte) dias**;

4.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

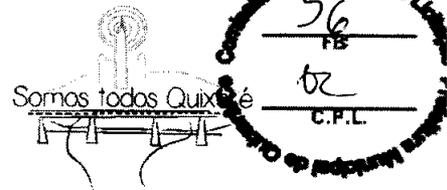
4.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

MR



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



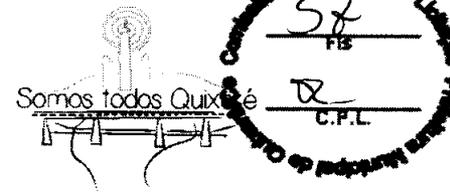
- 4.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 4.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2024** e seus anexos
- 5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

5.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

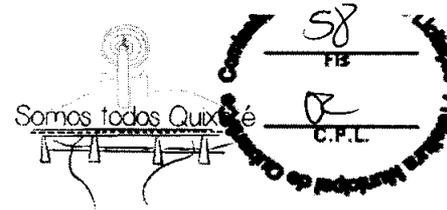
5.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

119



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



5.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

5.39- Emitir, junto ao Setor de Tesouraria o respectivo Alvará de construção, antes do início da execução do serviço.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária; Dotação Orçamentária nº 0501.12.122.1201.2.030 – Gerenciamento da Secretaria de Educação; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesas Nº: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** o(a) Sr.(a). **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, nomeado(a) através da portaria Nº **005.01.02.2024 de 01 de fevereiro de 2024.**

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **RENATA SANTIAGO HONORATO** conforme Portaria Nº **013.31.03/2023 de 31 de março de 2023.**

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

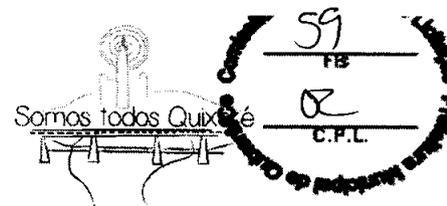
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ematé 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, ___ de _____ de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

MA



Projeto Básico de Engenharia

**EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR
JOÃO OLIVEIRA LIMA**

NOVEMBRO/2024



DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

- **Localização Município**
- **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**
- **Orçamento Básico**
- **Cronograma Físico Financeiro**
- **Composição do BDI**
- **Composição de Custos Unitários**
- **Memória de Cálculo**
- **Considerações Gerais para Execução dos Serviços**
- **Peças Gráficas**
- **Anexos**



MB
Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



APRESENTAÇÃO

Dados da Obra

Este memorial refere-se à execução de piso industrial, no pátio e corredores da escola, E.E.B. Professor João Oliveira Lima, localizada no centro do Município de Quixeré/CE, conforme Planta em Anexo.

Localização da Obra

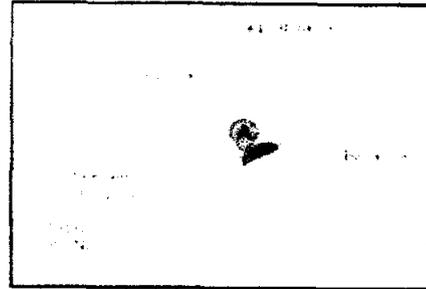
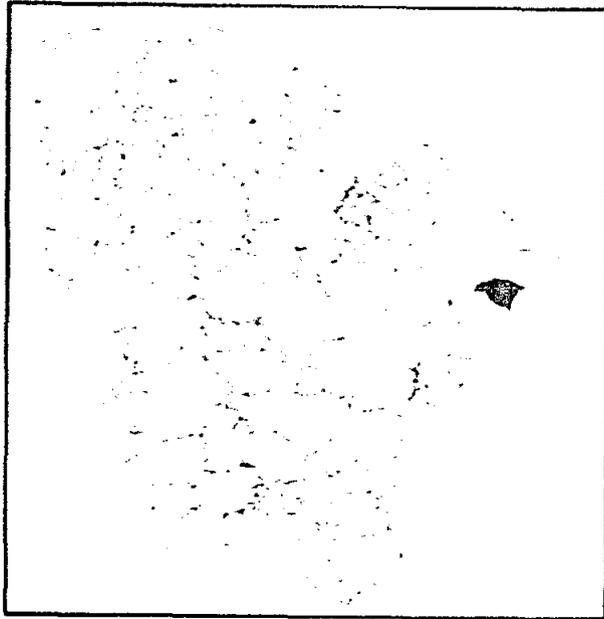
A referida obra está localizada, no endereço da escola no município de Quixeré/CE, conforme plantas de situação e localização.



Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 064513044-5
CNP 019725



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Situação do Município



LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO



Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Introdução

A Escola E.E.B. Professor João Oliveira Lima, como instituição de ensino fundamental, desempenha um papel crucial na formação de cidadãos. Para garantir um ambiente escolar seguro, higiênico e propício ao aprendizado, torna-se necessário realizar melhorias em sua infraestrutura. Uma dessas melhorias essenciais é a execução de um piso industrial de alta qualidade.

1.2 Objetivo

O objetivo principal da execução de um piso industrial na Escola E.E.B. Professor João Oliveira Lima é transformar o ambiente escolar em um espaço mais seguro, higiênico e funcional, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantindo o bem-estar de todos os membros da comunidade escolar.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Levantamento e Diagnóstico:

Um levantamento e diagnóstico detalhados são essenciais para garantir o sucesso da execução de um novo piso industrial na Escola E.E.B. Professor João Oliveira Lima. Esse processo permitirá identificar as necessidades específicas da escola, avaliar as condições existentes e definir as melhores soluções para a nova pavimentação.

Etapas do Levantamento e Diagnóstico:

1. Análise do Estado Atual do Piso:

- **Inspeção visual:** Realizar uma inspeção minuciosa do piso existente, identificando:
 - Desgaste, rachaduras e fissuras;
 - Desnívelamentos e irregularidades;
 - Presença de umidade, manchas e infiltrações;
 - Tipo de material utilizado no piso atual;
 - Existência de obstáculos ou elementos a serem removidos.
- **Análise da estrutura:** Avaliar a capacidade portante do contrapiso e a necessidade de reforços.
- **Verificação das instalações:** Identificar a localização de tubulações, conduítes elétricos e outros elementos que possam interferir na execução do novo piso.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



2. Definição das Necessidades da Escola:

- **Ampliação do número de salas de aula:** Para atender ao crescimento da demanda.
- **Criação de novos espaços:** Laboratórios de ciências, biblioteca, sala de informática, etc.
- **Melhoria da acessibilidade:** Instalação de rampas, elevadores, banheiros adaptados, etc.
- **Modernização das instalações elétricas e hidráulicas:** Substituição de fiação, tubulações, etc.
- **Implementação de sistemas de segurança:** Alarmes, câmeras de segurança, controle de acesso.
- **Melhoria da eficiência energética:** Utilização de materiais ecológicos e sistemas de energia renovável.
- **Criação de espaços de convivência:** Jardins, pátios, áreas de lazer.

Ao definir as necessidades da reforma e ampliação, é importante considerar os seguintes aspectos:

- **Prioridades:** Estabelecer as prioridades da reforma, considerando os recursos disponíveis e as necessidades mais urgentes.
- **Sustentabilidade:** Adotar soluções sustentáveis, como a utilização de materiais ecológicos e a redução do consumo de energia.
- **Inclusão:** Garantir a acessibilidade e a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais.
- **Participação da comunidade:** Envolver a comunidade escolar na tomada de decisões, garantindo a legitimidade do processo.

3. Definição dos Requisitos Técnicos:

- **Resistência:** O piso deve ser resistente ao desgaste, ao impacto e ao tráfego intenso.
- **Adesão:** O piso deve oferecer boa aderência, evitando escorregões e acidentes.
- **Higienização:** O piso deve ser fácil de limpar e desinfetar, garantindo um ambiente saudável.
- **Estética:** O piso deve ter um aspecto visual agradável e harmonizar com o ambiente escolar.
- **Durabilidade:** O piso deve ter uma longa vida útil, reduzindo custos com manutenção.

4. Escolha do Material:

- **Durabilidade:** Os materiais devem ser resistentes ao desgaste, à umidade, a impactos e a produtos químicos, garantindo uma longa vida útil.
- **Segurança:** Os materiais devem ser não inflamáveis, atóxicos e livres de substâncias nocivas à saúde, especialmente para crianças e adolescentes.
- **Manutenção:** Materiais que exigem pouca manutenção e são fáceis de limpar contribuem para a redução de custos e a otimização do tempo.
- **Acessibilidade:** Materiais que facilitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, como pisos antiderrapantes e corrimãos adequados.
- **Sustentabilidade:** Priorizar materiais ecologicamente corretos, provenientes de fontes renováveis e com baixo impacto ambiental.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 0671513044-5
CNP: 019725



- **Custo-benefício:** A relação entre o custo e a qualidade dos materiais deve ser avaliada, buscando a melhor opção para o investimento.
- **Estética:** Os materiais devem contribuir para a criação de um ambiente agradável e estimulante para o aprendizado.

2.2 Especificações Técnicas

2.2.1 Preparo do Contrapiso:

- **Remoção do piso existente:** Remoção completa do piso antigo, incluindo argamassa e resíduos.
- **Limpeza:** Limpeza rigorosa do contrapiso, removendo poeira, óleo, graxa e outros contaminantes.
- **Reparos:** Reparo de fissuras, buracos e desnivelamentos no contrapiso, utilizando materiais adequados.
- **Tratamento de superfície:** Aplicação de primer para promover a aderência do novo piso ao contrapiso.



2.2.2 Execução:

- **Aplicação do primer:** Aplicação uniforme do primer sobre o contrapiso preparado.
- **Nivelamento:** Caso necessário, aplicação de argamassa autonivelante para corrigir desnivelamentos.
- **Aplicação do revestimento:**
 - **Camada de base:** Aplicação da camada de base do revestimento, de acordo com as instruções do fabricante.
 - **Camadas intermediárias:** Aplicação de camadas intermediárias, se necessário, para atingir a espessura desejada.
 - **Camada de acabamento:** Aplicação da camada de acabamento, com o acabamento desejado.
- **Juntas de dilatação:** Execução de juntas de dilatação, caso necessário, para acomodar as movimentações da estrutura.
- **Curado:** Período de cura do revestimento, de acordo com as instruções do fabricante.

2.2.3 Controle de Qualidade:

- **Inspeção visual:** Inspeção visual constante durante todas as etapas da obra.
- **Testes:** Realização de testes de espessura, aderência, resistência ao abrasão e outras propriedades, conforme necessário.
- **Documentação:** Elaboração de relatórios fotográficos e laudos técnicos.

2.2.4 Segurança:

Equipamentos de proteção individual (EPIs): Uso obrigatório de EPIs por todos os trabalhadores.

Sinalização: Instalação de sinalização de segurança na área da obra.

Ventilação: Garantia de ventilação adequada durante a aplicação dos produtos.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061512044-5
CNP 019725

MS



3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O cronograma de execução do projeto está dividido em fases, conforme detalhado abaixo:

1. **Fase 1 - Planejamento e Aprovação**
 - Levantamento de dados
 - Elaboração do projeto básico
 - Aprovação do projeto junto aos órgãos competentes
2. **Fase 2 - Mobilização e Preparação do Canteiro de Obras**
 - Contratação da equipe de obra
 - Aquisição de materiais
 - Preparação do canteiro de obras
3. **Fase 3 - Execução das Obras**
 - Demolição e remoção de revestimentos e instalações antigas
 - Reformas estruturais e elétricas
 - Ampliação das instalações
 - Instalação de novos revestimentos
4. **Fase 4 - Acabamentos e Finalizações**
 - Limpeza e preparação para uso
5. **Fase 5 - Entrega e Recebimento da Obra**
 - Inspeção final
 - Correção de possíveis defeitos
 - Entrega oficial à administração escolar



3.2 Recomendações adicionais:

- **Manutenção preventiva:** É importante estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir a durabilidade do piso.
- **Treinamento dos usuários:** Os usuários da escola devem ser orientados sobre os cuidados necessários com o novo piso.
- **Avaliação periódica:** Realizar avaliações periódicas do estado do piso para identificar possíveis problemas e realizar os reparos necessários.

4. ANEXOS:

- Plantas arquitetônicas das reformas e ampliações.
- Especificações técnicas detalhadas dos materiais.
- Cronograma detalhado.
- Planilha orçamentária detalhada.

MB
Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 041513044-5
CNP 019725



5. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA

5.1. Comparativo entre as Alternativas:

- **Resistência:** Ao desgaste, impacto, produtos químicos, etc.
- **Durabilidade:** Vida útil esperada do material.
- **Manutenção:** Facilidade de limpeza e custo de manutenção.
- **Estética:** Aparência visual e possibilidade de personalização.
- **Custo:** Custo inicial e custo de vida útil.



5.2. Critérios de Avaliação:

- **Técnico:** O material escolhido deve atender aos requisitos técnicos da obra, como resistência, durabilidade e segurança.
- **Econômico:** O custo total da obra, incluindo materiais, mão de obra e manutenção, deve ser compatível com o orçamento disponível.
- **Estético:** O piso deve ter uma aparência agradável e harmonizar com o ambiente escolar.
- **Ambiental:** É importante considerar a escolha de materiais com menor impacto ambiental e processos construtivos mais sustentáveis.
- **Prazo:** O prazo de execução da obra deve ser compatível com as necessidades da escola.

5.3. Justificativa Detalhada:

Opção por materiais sustentáveis: Priorizar materiais ecologicamente corretos, como madeira certificada, tintas ecológicas e iluminação LED, contribui para a redução do impacto ambiental e a criação de um ambiente mais saudável para os alunos e funcionários.

Investimento em acessibilidade: Garantir a acessibilidade de todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, é um direito previsto em lei e contribui para a inclusão e a igualdade de oportunidades.

Priorização de espaços colaborativos: Criar espaços flexíveis e colaborativos, como salas de aula modulares e áreas de convivência, estimula o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades do século XXI.

Utilização de tecnologias inovadoras: Integrar tecnologias como lousas digitais, softwares educativos e sistemas de gestão escolar otimiza o processo de ensino-aprendizagem e prepara os alunos para o futuro.

Foco na eficiência energética: Utilizar materiais e tecnologias que reduzam o consumo de energia, como isolamento térmico, iluminação LED e sistemas de ventilação natural, contribui para a redução de custos e a preservação do meio ambiente.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061512044-5
CNP 019725



6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

6.1 Materiais

Os materiais utilizados na obra devem ser de alta qualidade, certificados e adequados para ambientes sanitários, garantindo durabilidade, segurança e facilidade de manutenção. Devem ser escolhidos com base em critérios de resistência à umidade, impacto, desgaste e facilidade de limpeza.

6.2 Mão-de-obra

A mão-de-obra deverá ser composta por profissionais qualificados e experientes, garantindo a execução das atividades conforme o cronograma e com a qualidade necessária. Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir as normas de segurança do trabalho.

6.3 Equipamentos

Os equipamentos utilizados devem ser apropriados para as atividades de construção, manutenção regular e operar em conformidade com as normas de segurança. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deve ser realizada periodicamente para garantir a eficiência e a segurança durante toda a execução da obra.

6.4 Segurança no Trabalho

Medidas rigorosas de segurança no trabalho devem ser implementadas, incluindo:

- **EPIs:** Fornecimento e uso obrigatório de capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, máscaras, entre outros.
- **Treinamento:** Treinamentos periódicos sobre segurança no trabalho para todos os operários.
- **Sinalização:** Adequada sinalização das áreas de risco e uso de barreiras físicas para evitar acidentes.
- **Supervisão:** Presença constante de um técnico de segurança no trabalho para monitorar e garantir o cumprimento das normas.

6.5 Cronograma

Um cronograma detalhado deve ser elaborado, incluindo todas as etapas da obra, desde a preparação do canteiro de obras até a entrega final. O cumprimento do cronograma deve ser rigorosamente monitorado para evitar atrasos e garantir a conclusão dentro do prazo estipulado.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 067513044-5
CMP 019725



6.6 Sustentabilidade

Práticas sustentáveis devem ser adotadas durante a obra, incluindo:

- **Gestão de Resíduos:** Separação e destinação correta dos resíduos gerados.
- **Uso Eficiente de Recursos:** Minimização do desperdício de materiais e uso racional da água e energia.
- **Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais que causem menor impacto ambiental e sejam recicláveis ou reutilizáveis.



6.7 Comunicação

Uma comunicação eficiente entre todos os envolvidos no projeto (engenheiros, mestres de obras, trabalhadores, administração escolar) é essencial para garantir o alinhamento das atividades e a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir.

6.8 Fiscalização e Controle de Qualidade

Inspeções regulares e testes de qualidade devem ser realizados em todas as etapas da obra para assegurar que os trabalhos estão sendo executados conforme o projeto e as normas estabelecidas. O engenheiro responsável deve emitir relatórios periódicos documentando o andamento e a conformidade das atividades.

6.9 Entrega e Recebimento

Após a conclusão da obra, uma inspeção final será realizada para garantir que todos os requisitos do projeto foram atendidos. A entrega formal das instalações será realizada com a presença da administração escolar e dos responsáveis pela obra, assegurando que tudo está em perfeito estado e funcionando corretamente.

6.10 Garantia

A empresa contratada para a execução da obra deve fornecer uma garantia mínima de 5 anos para todos os serviços realizados, cobrindo eventuais defeitos de materiais e/ou execução, conforme estabelecido em contrato.

Quixeré/CE, 26 de novembro de 2024.



Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
Crea: 061513044-5
CNP: 019725



ANEXOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO



1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 PLACA DA OBRA

3,00 M X 1,50 M = 4,50 M²

1.2 ENGENHEIRO

2,00 H X 3,00 DIAS X 4 SEMANA X 2 MESES = 48,00 HORAS

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

ÁREA CALCULADA (SOMATÓRIO DAS AREÁAS) = 286,25 M²

3.0 PISOS

3.1 PISO DE CONCRETO FCK=15Mpa ESP = 12CM, ARMADO C/ TELA DE AÇO

ÁREA CALCULADA (SOMATÓRIO DAS AREÁAS) = 286,25 M²

3.2 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

ÁREA CALCULADA (SOMATÓRIO DAS AREÁAS) = 286,25 M²

3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO P/REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA

ÁREA CALCULADA (SOMATÓRIO DAS AREÁAS) = 286,25 M²

4.0 – SERVIÇOS FINAIS

4.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA CALCULADA (SOMATÓRIO DAS AREÁAS) = 286,25 M²


Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



Obra
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR JOÃO
OLIVEIRA LIMA

Bancos
SEINFRA - 028 - Ceará
DATA: 26/11/2024

B.D.I.
28,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7.139,77	5,98 %
2	SERVIÇO PRELIMINARES	10.010,16	8,38 %
3	PISOS	101.821,98	85,22 %
4	SERVIÇOS FINAIS	506,66	0,42 %

Total sem BDI 92.684,34
Total do BDI 26.794,23
Total Geral 119.478,57

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061512044-5
CNP 019725

GABRIEL SOUZA BESSA
Engenheiro Civil



Obra
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR JOÃO
OLIVEIRA LIMA

Bancos
SEINFRA - 028 - Ceará
DATA: 26/11/2024

B.D.I.
28,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Item	Código Banco	Descrição	Orgamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			1		7.139,77	7.139,77	5,98 %
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		m²	4,50	183,40	236,43	1.063,93	0,89 %
1.2	I2322	ENGENHEIRO		H	48,00	98,19	126,58	6.075,84	5,09 %
2		SERVIÇO PRELIMINARES			1		10.010,16	10.010,16	8,38 %
2.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO		m²	286,25	27,13	34,97	10.010,16	8,38 %
3		PISOS			1		101.821,98	101.821,98	86,22 %
3.1	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO		m²	286,25	120,91	155,87	44.617,78	37,34 %
3.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)		m²	286,25	136,03	175,36	50.196,80	42,01 %
3.3	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFALTICA		m²	286,25	18,99	24,48	7.007,40	5,86 %
4		SERVIÇOS FINAIS			1		506,66	506,66	0,42 %
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		m²	286,25	1,38	1,77	506,66	0,42 %

Total sem BDI 92.684,34
Total do BDI 26.794,23
Total Geral 119.478,57

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 0670512044-5
CNP 049725

GABRIEL SOUZA BESSA
Engenheiro Civil



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇO UNITÁRIO
 EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA
 LIMA

Bancos
 SEINFRA - 028 - Ceará
 DATA: 26/11/2024

B.D.I.
 28,92%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços
 unitário dos insumos de mão de
 obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais		Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Código Banco	Und		
Composição	C1937 SEINFRA	m²	183,40	183,40
Insumo	11691 SEINFRA	M	16,09	72,40
Insumo	11100 SEINFRA	L	31,88	31,88
Insumo	10537 SEINFRA	m²	39,03	39,81
Insumo	11725 SEINFRA	KG	15,99	2,39
Insumo	12543 SEINFRA	H	18,46	36,92
MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>	36,92
Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	236,43
2.1	Código Banco	Und		
Composição	C1086 SEINFRA	m²	27,13	27,13
Insumo	12543 SEINFRA	H	18,46	23,99
Insumo	12391 SEINFRA	H	24,16	3,14
MO sem LS =>		LS =>	MO com LS =>	27,13
Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	34,97
3.1	Código Banco	Und		
Composição	C1917 SEINFRA	m²	120,91	120,91
Insumo	11917 SEINFRA	M	7,35	5,88
Insumo	12543 SEINFRA	H	18,46	35,99
Insumo	10805 SEINFRA	KG	0,71	24,14
Insumo	12040 SEINFRA	m²	23,87	23,87
Insumo	10109 SEINFRA	m³	83,58	6,24
Insumo	10121 SEINFRA	H	24,16	0,48

Gabriel Souza Bossa
 Engenheiro Civil
 RNP/061513044-5
 CNP/019725



Insunio 12543 SEINFRA SERVENTE

Mão de Obra	H	0,0750000	18,46	1,38
MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,38
Valor do BDI =>		0,39	Valor com BDI =>	1,77

Composições Auxiliares

Total sem BDI	92.684,34
Total do BDI	26.794,23
Total Geral	119.478,57

Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 061512044-5
 CNP: 049725

GABRIEL SOUZA BESSA
 Engenheiro Civil



Obra
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR JOÃO
OLIVEIRA LIMA

Bancos
SEINFRA - 028 - Ceará
DATA: 26/11/2024

B.D.I.
28,92%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100% 7.139,77	100% 7.139,77	100% 7.139,77
2	SERVIÇO PRELIMINARES	100% 10.010,16	100% 10.010,16	100% 10.010,16
3	PISOS	100% 101.821,98	50% 50.910,99	50% 50.910,99
4	SERVIÇOS FINAIS	100% 506,66	100% 506,66	100% 506,66
Porcentagem			56,96%	43,04%
Custo			68.060,92	51.417,65
Porcentagem Acumulado			56,96%	100,00%
Custo Acumulado			68.060,92	119.478,57

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 0615139044-5
CNP: 018725

GABRIEL SOUZA BESSA
Engenheiro Civil



Obra
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA

Bancos
 SEINFRA - 028 - Ceará
 DATA: 26/11/2024

B.D.I.
 28,92%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insunhos de mão de obra, de acordo com as bases.

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso	
								Acumulado (%)	Peso
C1920 SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL, ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	PISOS INTERNOS	m²	286,25	175,36	50.196,80	42,01	42,01	92.684,34
C1917 SEINFRA	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa, ESP. = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	PISOS EXTERNOS	m²	286,25	155,87	44.617,78	37,34	79,36	26.794,23
C1066 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	286,25	34,97	10.010,16	8,38	87,74	119.478,57
C1472 SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFALTICA	PISOS	m²	286,25	24,48	7.007,40	5,86	93,60	
I2322 SEINFRA	ENGENHEIRO	Mão de obra	H	48,0	126,58	6.075,84	5,09	98,89	
C1937 SEINFRA	PLAÇAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	4,5	236,43	1.063,93	0,89	99,58	
C3447 SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	LIMPEZA FINAL	m²	286,25	1,77	506,66	0,42	100,00	

Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 061512044-5
 CNP 019725

GABRIEL SOUZA BESSA
 Engenheiro Civil

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

92.684,34
 26.794,23
 119.478,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



OBRA: EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA ESCOLA E.E.B. PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

DEMONSTRATIVO DO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,00	5,50	4,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,39	1,23	Despesas Financeira
L	6,16	8,96	7,40	Lucro
I	5,65	10,65	10,55	Tributos

TOTAL 28,92 ← **BDI COM CPRB**

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Prev.	4,50 (Contribuição Previdenciaria sobre a receita bruta)
ISS	2,40
Total	10,55

Declaramos que, conforme **legislação municipal**, a base de cálculo do ISS é de **60,00%**
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de **4,00%**

FÓRMULA

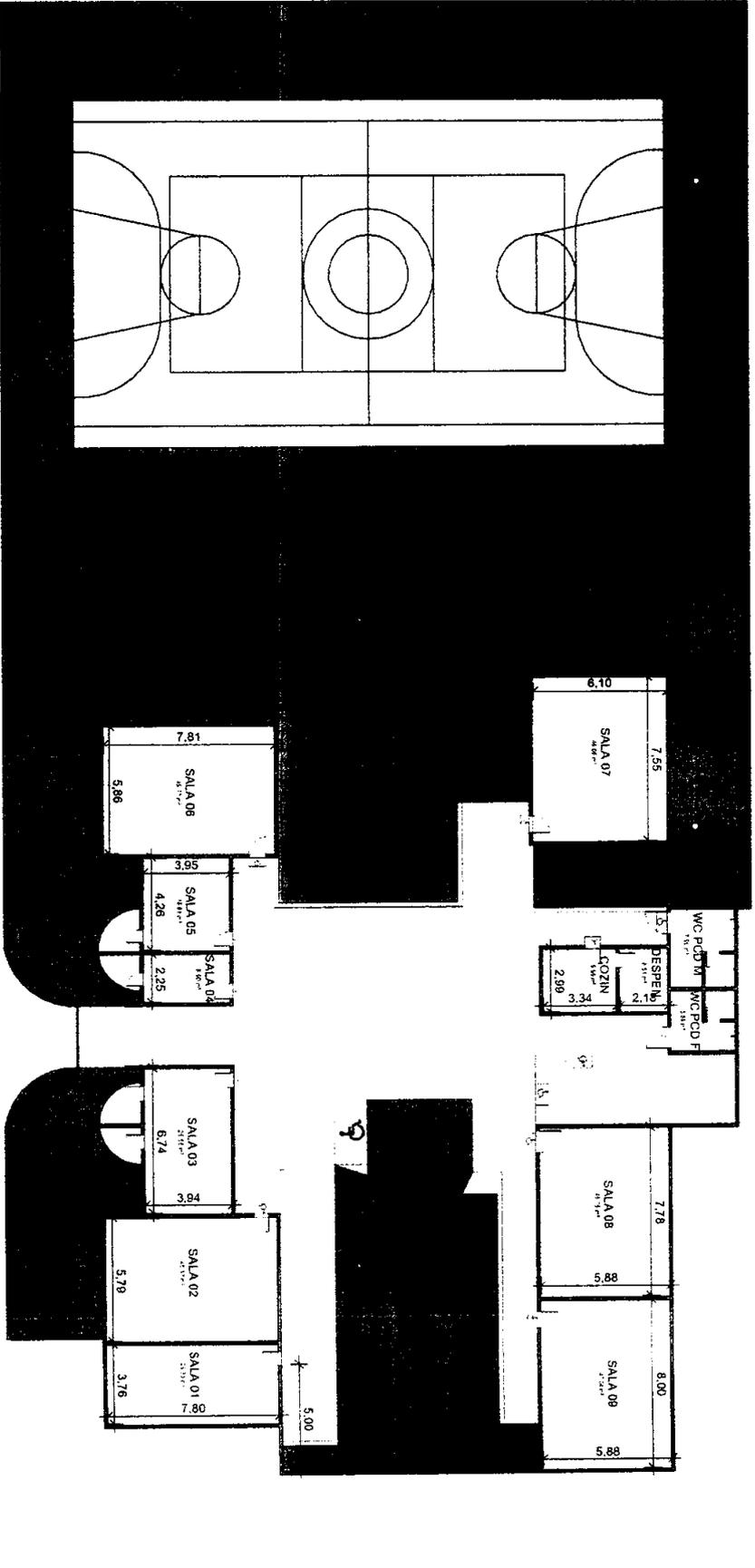
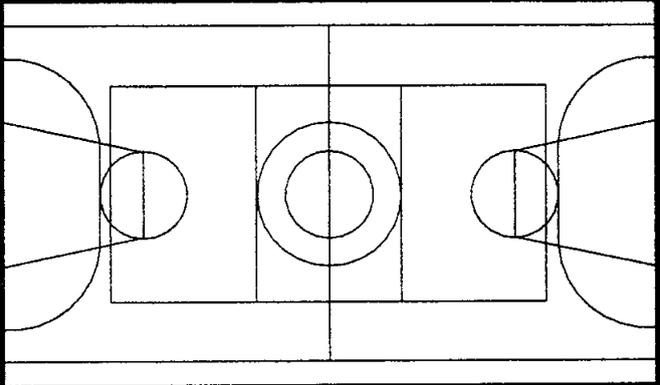
BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100)] - 1 \} \times 100$$

Quixeré/CE, 26 de novembro de 2024.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 067512044-5
CNP 049725

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico



1 E.E.B. PROF.º JOÃO OLIVEIRA LIMA - LAYOUT
 Escala: 1 : 200



GOVERNO MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 ADM. S.OMOS TODOS QUIXERÊ



smequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (88)
 2172-1091

PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
 DE QUIXERÊ - CE
 RUA Pa. ZACARIAS, N.º 332 - QUIXERÊ - CEARÁ

ÁREA DO TERRENO	2294,04 m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	1153,64 m²
TAXA DE COBERTURA	50,28%
TAXA DE PERMEABILIDADE	49,72%
N.º DE APROVEITAMENTO	0,502

ESCALA	1 : 200
DATA	26/11/24
ART	

PRANCHA: PLANTA BAIXA - LAYOUT

NÚMERO DA ESCALA
 P. 01/03

DESENHO:
 Eng. José Marcelo Fieles Silva

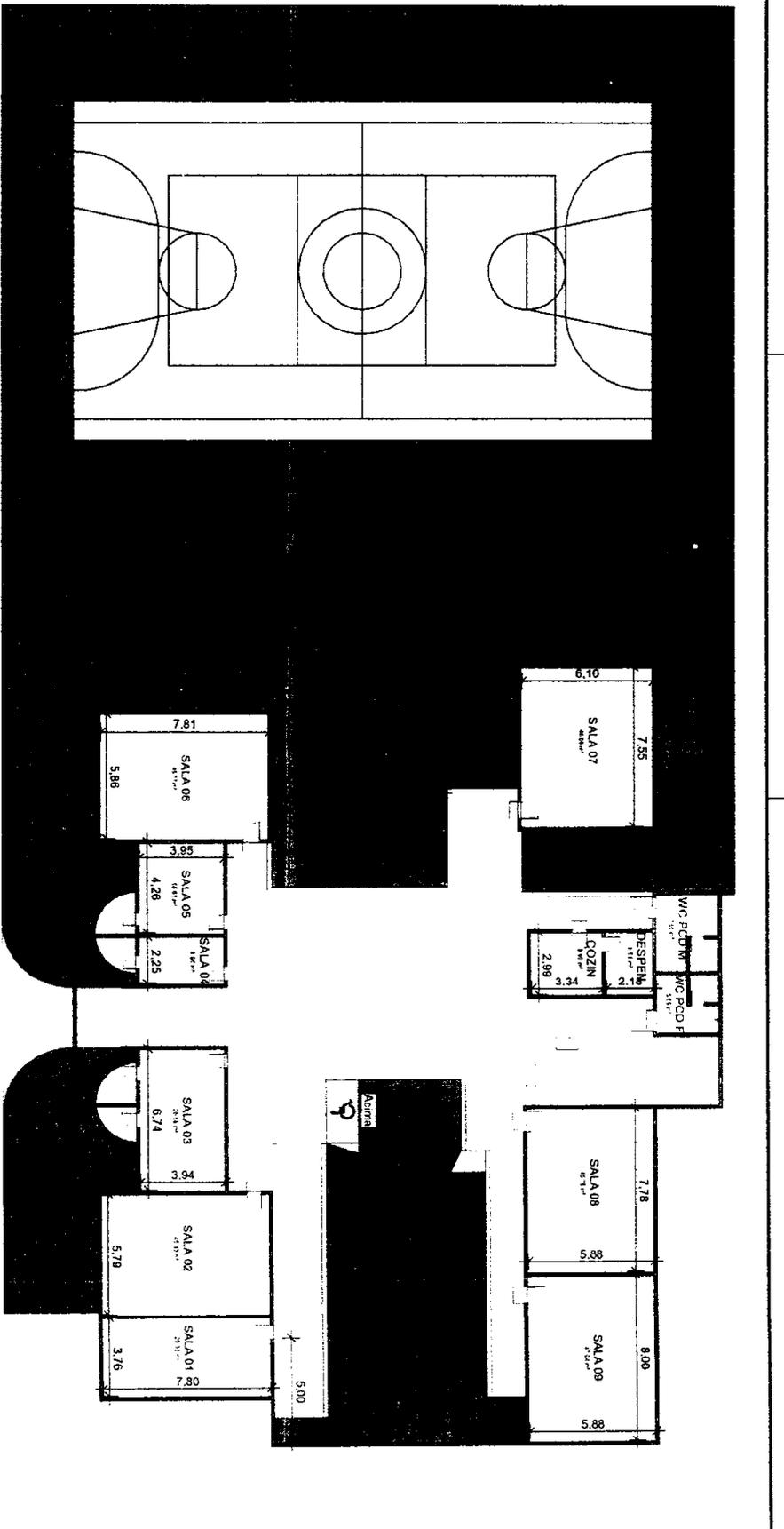
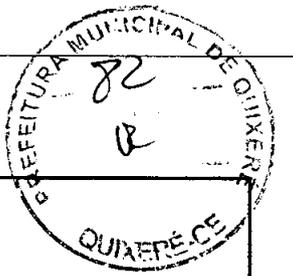
PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Quixerê - CE
 CNPJ: 07.807.1810001-47

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gabriel Souza Bessa
 Engenheiro Civil
 RNP: 061513044-5
 CNPJ: 019725
 Engenheiro Souza Bessa
 RNP: 061513044-5

Handwritten signature



PISO INDUSTRIAL

1 E.E.B. PROFº JOÃO OLIVEIRA LIMA - PISO INDUSTRIAL

Escala: 1 : 200



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ADM. SÓC. TODOS QUIXERÊ



smequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (88)
2172-1091

PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
DE QUIXERÊ - CE
RUA Pa. ZACARIAS, Nº332 - QUIXERÊ - CEARÁ

ÁREA DO TERRENO	2294,04 m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	1153,04 m²
TAXA DE COBERTURA	50,28%
TAXA DE PERMEABILIDADE	49,72%
ÍNDICE DE ARDOR/AVANÇO	0,502

ESCALA	1 : 200
DATA	26/11/24
ART	

PRANCHA: MARCAÇÃO DO PISO INDUSTRIAL

QUILÓMETRO DA FOLHA
P. 02/03

DESENHO: Eng. José Marcelo Fideles Silva

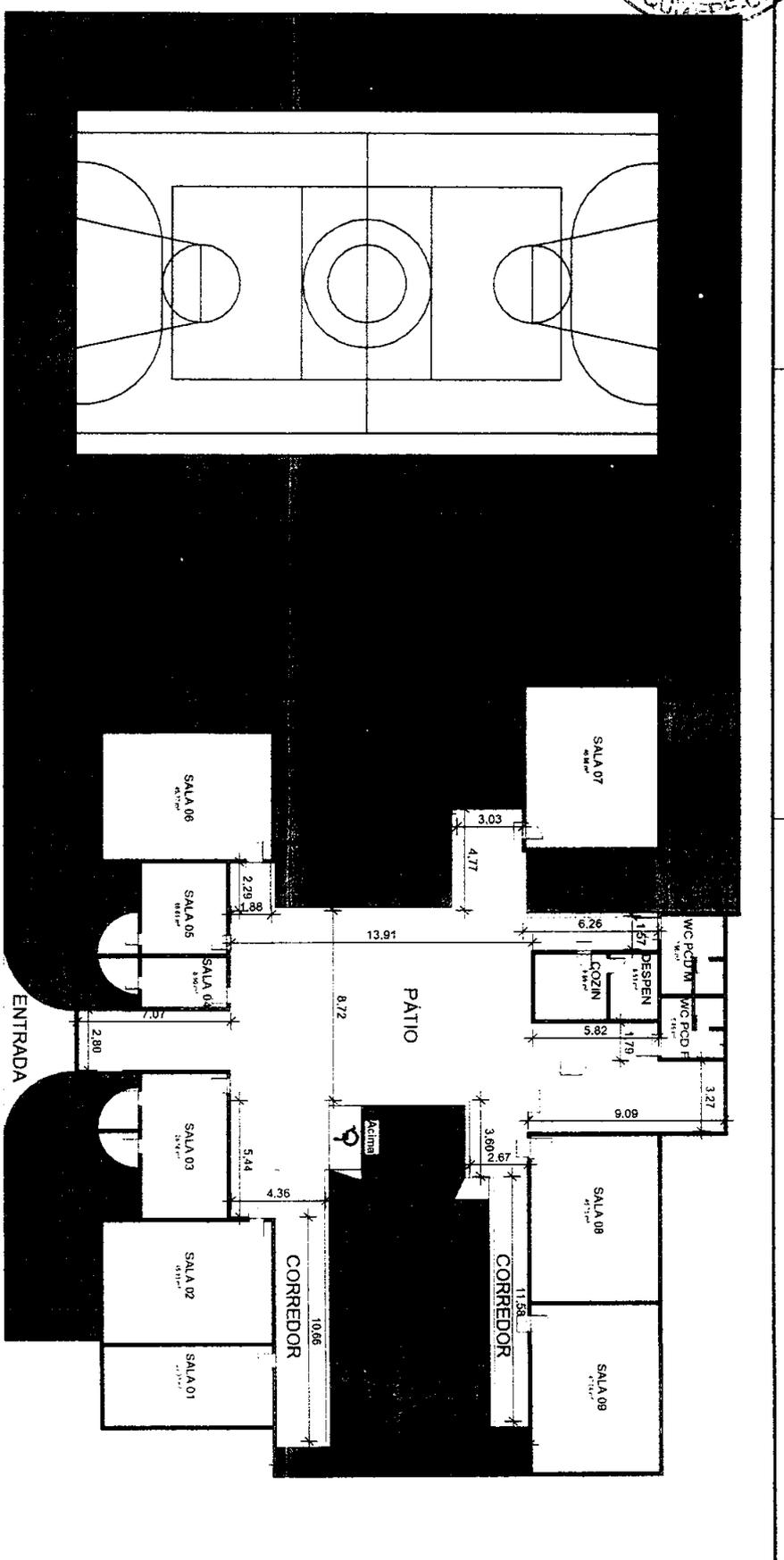
PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Quixerê - CE
CNPJ: 07.807.191/0001-47

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

riel Souza Bessa
Engenheiro Civil
CNPJ: 06.151.3044-5
CPF: 081513044-5

Handwritten mark



PISO INDUSTRIAL

1 E.E.B. PROFº JOÃO OLIVEIRA LIMA - COTAS

Escala: 1 : 200



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ADM. SOMOS TODOS QUIXERÊ



smequixerê@gmail.com / www.quixerê.ce.gov.br / (88) 2172-1091

PROJETO ARQUITETÔNICO
DE REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
DE QUIXERÊ - CE
RUA Pa. ZACARIAS, N.332 - QUIXERÊ - CEARÁ

ÁREA DO TERRENO	2294,04 m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	1153,84 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	50,28%
TAXA DE PERMEABILIDADE	40,72%
ÍNDICE DE ARDORAMENTO	0,502

PRANCHA: MARCAÇÃO DO PISO INDUSTRIAL Copiar

ESCALA	1 : 200
DATA	28/11/24
ART	

NÚMERO DA FOLHA
P. 03/03

DESENHO: Eng. José Marcelo Fideles Silva
PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Quixerê - CE
CNPJ: 07.807.191/0001-47

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CND: 619725
RNP: 061513044-5

Handwritten signature or mark.